



Câmara Municipal de Cacoal
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo
Diretoria das Comissões

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N. 73/2024 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisamos a matéria acima referenciada e constatamos estar à mesma constitucionalmente elaborada, isenta de vícios, não havendo restrições a fazer quanto a sua redação e técnica legislativa.

Quanto ao mérito, verificamos que o presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o ingresso do Município de Cacoal e ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, veiculada por meio do Processo nº 24736/2024, cuja cópia integral segue como acessório ao presente Projeto de Lei.

Através desse Consórcio Interfederativo, as aquisições de bens e serviços serão realizadas com mais qualidade e com menores preços. Vislumbra-se nessa exigência da norma federal, que o Protocolo de Intenções obrigatoriamente estabelece o marco regulatório geral da gestão associada dos serviços públicos avançada entre os entes federados.

Diante o exposto, mostra-se oportuno e convenientemente indispensável à participação do Município de Cacoal no CINDERONDÔNIA, a fim de garantir desenvolvimento estruturante capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, através de gestão pública eficiente e transparente.

Desta maneira, somos de parecer FAVORÁVEL à aprovação da matéria ora em pauta.

É o nosso Parecer.

Plenarinho, em 09 de maio de 2024.

Paulo Henrique dos Santos Silva
Relator



Câmara Municipal de Cacoal
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo
Diretoria das Comissões

Pelas conclusões:

Antônio Damião Martins – Membro

João Paulo Pichek - Membro

Edimar Kapiche Luciano – Membro

Lauro Costa Kloch – Membro

Magnison da Silva Mota – Membro

Romeu Rodrigues Moreira - Membro

Luiz Antônio Fritz – Membro